



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROTUBO DE 12-89
LEI Nº 1.177/89.

DISPÕE SÔBRE REGULAMENTAÇÃO DE USOS DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

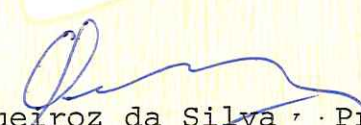
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º) - Os veículos a serem adquiridos conforme Lei autorizativa nº 1.170 de 28 de abril de 1.989 " Autoriza o Chefe do Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, operação de crédito - com outorga de garantia, e dá outras providências", serão destinados ao transportes de estudantes, lazer, turismo e esporte.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C do Paranaíba, 08 de maio de 1.989.


José Queiroz da Silva, Prefeito


Neila de Oliveira Dias, Secretária Interina.